

	Solicitação Nova Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contração		
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input type="checkbox"/> Material Permanente	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: NUSAP	
Responsável pela solicitação: Valcilda Bezerra de Amorim	
Telefone(s):	E-mail: nusap@tjac.jus.br

1. Objeto	
Objeto(*)	Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo/substituição dos vidros dos quadros do Parque Zoobotânico da UFAC que estavam cedidos ao TJAC para as comemorações da Semana do Meio Ambiente 2022. conforme anexo, (Id 1219991)
Justificativa(*)	Trata-se de demanda que informa "danos" em patrimônio da UFAC que estava cedido a este TJAC em exposição ao público, consubstanciado em quadros com moldura e vidros expostos no átrio da sede administrativa deste Sodalício, em decorrência da exposição de maquetes ambientais e outros itens em comemoração à Semana do Meio Ambiente" realizada pelo Poder Judiciário Acreano, conforme informe ASMIL (Id 1214065), informe NUSAP (Id 1214914) e Despacho GAPRE (Id 1214955).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição detalhada	Unid.de medida	Quant.
1	Substituição de Vidro incolor, totalmente transparente na espessura de 3 mm, medindo 36 x 29 cm.	unid	4
2	Substituição de Vidro incolor, totalmente transparente na espessura de 3 mm, medindo 50 x 37 cm.	unid	4

3	Substituição de Vidro incolor, totalmente transparente na espessura de 3 mm, medindo 53 x 53 cm.	unid	2
4	Substituição de Vidro incolor, totalmente transparente na espessura de 3 mm, medindo 33 x 23 c	unid	5
5	Substituição de Vidro incolor, totalmente transparente na espessura de 3 mm, medindo 33 x 53 cm.	unid	2
6	Substituição de Vidro incolor, totalmente transparente na espessura de 3 mm, medindo 40 x 13 cm.	unid	3

Valor estimado da despesa	R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais)
Estratégia de suprimento	<i>Os serviços deverão ser executados em até 5 dias úteis, contados a partir da entrega dos quadros no estabelecimento contratado para realização dos serviços, juntamente com a respectiva nota de empenho. Após a realização dos serviços, o contratado deverá comunicar a fiscal da contratação para que esta proceda com a conferência e retirada dos bens.</i>
Fiscalização	<i>A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Unidade Demandante - NUSAP, por meio da servidora: Valcilda Bezerra de Amorim.</i>

3. OBRIGAÇÕES

3. DA CONTRATADA

1. A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens após a realização dos serviços, conforme indicado pela Administração, em estrita observância das especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços realizados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os serviços e verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes nesta solicitação e nota de empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4 PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

5 SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Oliveira de Carvalho, Gerente**, em 30/06/2022, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1231039** e o código CRC **86D8C646**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0003230-80.2022.8.01.0000

1231039v3